

CADERNO DE ENCARGOS

N.º Do Processo: 41/AD/S/2020

Cláusula 1.^a

Objeto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a disponibilização de “PLATAFORMA DE GESTAO ESCOLAR SIGA”.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

A prestação de serviços terá início em 1 de setembro (previsivelmente) e manter-se-á em vigor pelo prazo de 36 meses, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência de 60 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.

Cláusula 4.^a

Preço Base

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 18.000,00€

Cláusula 5.^a

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo honorários dos dias de consultoria e gestão do projeto, as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 6.^a

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a. Formar todos os técnicos envolvidos no processo;
- b. Assistência técnica via telefone ou e-mail sem limite de solicitações e assistência presencial, sempre que a situação se justifique, durante o período de licenciamento;
- c. Efetuar as atualizações e modificações sugeridas pelo Município durante o período de licenciamento;
- d. Disponibilizar uma plataforma de gestão escolar com as funcionalidades identificadas e discriminadas no anexo ao presente caderno de encargos (no quadro II) com base no número de alunos apresentados;
- e. Customização da plataforma, registo de utilizadores e parametrização dos seus perfis de acesso, criação de turmas/escolas e adequação à imagem pretendida pelo Município;
- f. Disponibilizar documentação de formação e manuais de utilização da plataforma para os utilizadores finais e administrador(es);
- g. Realizar reuniões com a entidade adjudicante de acompanhamento da prestação de serviços;
- h. Prestar informações que se revelem necessárias relativamente às condições e requisitos técnicos de acesso à plataforma;
- i. Manter, durante o horário normal de expediente, por telefone ou através de correio eletrónico, uma linha aberta de apoio às entidades envolvidas;

- j. Proporcionar as condições tecnológicas necessárias e possíveis para que as entidades envolvidas, uma vez ligadas à plataforma, possam, com autonomia, consultar ou usar os serviços objeto do presente procedimento;
- k. *Datacenter* em que se encontra alojada a plataforma e respetiva manutenção do sistema durante o período de vigência do contrato;
- l. Deverá ser garantida a confidencialidade dos dados e encriptação das informações transmitidas;
- m. Backup diário da informação residente no sistema;
- n. Mecanismos de backup que garantam a disponibilidade da solução e dos dados no caso de quebra total ou parcial dos sistemas envolvidos;
- o. Efetuar atualizações ao software.

Cláusula 7^a

Conformidade e funcionalidade

1. O adjudicatário é responsável pela perda de informação colocada na plataforma, bem como os danos causados pela utilização da plataforma, nomeadamente os relacionados com eventuais interrupções, falhas técnicas ou outras limitações.
2. A informação resultante da utilização da plataforma deve manter-se acessível, após finalizado o prazo do contrato, ao adjudicatário por um período útil não inferior a 5 (cinco) anos. Em todo o caso, o adjudicatário deverá garantir a existência de funcionalidades na sua plataforma que permitam à entidade adjudicante, em qualquer momento, fazer o download da informação.

. Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

- 1- As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas no prazo de 60 dias, com observância do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, após a receção das respetivas faturas, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2- Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 3- Qualquer atraso no pagamento das faturas não autoriza o adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.

Cláusula 9^a

Sigilo e confidencialidade

1. A entidade adjudicante e o adjudicatário obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos objeto do contrato e tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários ou colaboradores que se encontrem envolvidos no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito dos números anteriores toda a informação gerada por força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público. As obrigações previstas na presente cláusula mantêm-se, independentemente da cessação do presente contrato por qualquer motivo.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devido às pessoas coletivas.

Cláusula 10^a

Subcontratação e cessação da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependem da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11^a

Seguros

É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro de todos os riscos que possam inviabilizar ou prejudicar a prestação do serviço objeto do presente contrato.

Cláusula 12^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Ílhavo pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir uma pena pecuniária de valor correspondente a metade do valor do contrato, se outra mais elevada não se apurar.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
4. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujo efeito não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior devem ser imediatamente comunicadas à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a

Caução

Não é exigida caução.

Cláusula 15.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 16.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I

Plataforma de Gestão Escolar – especificações técnicas

1. Perfis de utilizadores:

- a) Executivo Municipal (Vereador do Pelouro, Presidente ou outros);
- b) Direção Escolar/Administrador do Sistema;
- c) Responsáveis de Educação do Município/Agrupamentos Escolares;
- d) Auxiliar de educação;
- e) Professor titular;
- f) Professor coordenador;
- g) Professor de atividades de Enriquecimento Curricular;
- h) Entidade Executora de Atividades de Enriquecimento Curricular;
- i) Aluno;
- j) Encarregado de educação;
- k) Assistentes operacionais;
- l) Associação de pais.

Executivo Camarário: tem apenas funções de gestão e visualização do trabalho produzido pelos restantes utilizadores em tempo real e a análise de indicadores.

Funcionário do Município: tem funções de visualização e inserção de dados em vários processos: refeições, pedidos de intervenção, ação social. Recebe também, em tempo, a análise de indicadores e vários relatórios sobre as tarefas desempenhadas.

Agrupamentos/Direção Escolar: faz a gestão do sistema, tendo a possibilidade de:

- criar turmas;
- gerir alunos;
- inserir ou remover utilizadores do sistema;
- criar inquéritos;
- aceder a todos os indicadores produzidos pela plataforma.

Professor Coordenador: visualiza o trabalho dos restantes professores sob sua coordenação na sua escola.

Professor Titular: tem o papel primordial na utilização da plataforma de:

- Inserir e utilizar recursos;
- Divulgar informação junto dos utilizadores;
- Selecionar conteúdos para elaboração das provas, escolhidos por objetivos científicos e didáticos;
- Criar provas de avaliação, diagnóstico e treino;
- Análise do desempenho dos alunos, individualmente e coletivamente, ao longo do tempo;
- Análise dos objetivos atingidos pelos alunos;
- Criar subturmas segundo critérios de evolução dos alunos, mesmo que estes façam parte de uma mesma turma;
- Sumários e assiduidade;
- Analisar o trabalho das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Professor AEC: tem como papel registar as várias atividades que desenvolve disponibilizando sumários e assiduidade dos alunos nas atividades. Pode também articular com os restantes colegas e Professores titulares as tarefas que desenvolve. Tem ainda possibilidade de:

- Inserir e utilizar recursos;
- Divulgar informação junto dos utilizadores;
- Realizar fichas de avaliação.

Aluno, acede e trabalha com os materiais disponibilizados pelo professor, sendo possível:

- Aceder às provas e resultados com visualização das suas respostas (a menos que o professor lhe condicione o acesso à prova);
- Aceder aos recursos disponibilizados e a toda a informação relevante;
- Visualizar a divulgação informativa;
- Aceder a todas as competições disponibilizadas pelo PmatE.

Encarregado de Educação, este utilizador poderá seguir todo o percurso escolar tendo acesso aos indicadores e a informação sobre os seus educandos.

Assistente Operacional, este utilizador tem a possibilidade de registar informação referente às AEC e referente aos processos de gestão – Gestão de Refeições.

Associação de Pais, este utilizador terá acesso a inserir informação sobre os vários processos de refeições e prolongamentos de horário.

Características da plataforma:

- a) Funciona sobre a Internet (Web-based);
- b) Deve permitir a customização através de logótipos, cores e menus perfilando as opções escolhidas pelo Município;
- c) Deve permitir que o local de acesso dos vários atores deve ser o sítio do Município.

2. Funcionalidades por módulo de gestão da plataforma

A plataforma deve contemplar as seguintes funcionalidades:

Gestão de refeições

- Sistema de controlo e gestão de refeições;
- Controlo de custos e indicadores sobre as refeições;
- Acesso a mapas e marcação de requisições e assiduidades das diferentes unidades, referentes a alunos e adultos registados;
- Permitir que um aluno que não tenha requerido a subunidade refeição possa comer pontualmente num determinado dia (permitir requisição e presença);
- Desenvolvimento de um mapa para visualizar as requisições/presenças de almoços dos alunos e dos adultos;
- Ligação da área de visualização de requisição de almoço e da área de visualização de presenças dos almoços;
- Criação de grelhas de avaliação e análise por diversos indicadores;
- Consulta e gestão de ementas;
- Gestão de saldos pré ou pós-pagos com controlo do processo de faturação;
- Controlo dos custos associados ao prolongamento de horário, assim como à assiduidade dos alunos: controlar as requisições e o número de refeições solicitadas às empresas e ter acesso ao fecho de caixa (pagamentos, dívidas);
- Controlo dos pagamentos das associações de pais do Município;
- Acesso a relatórios e emissão de mapas.

Gestão da Ação Social

- Existência de controlo da Ação Social, facilitando o controlo, análise e retirando indicadores para o Município. Possibilidade de fazer previsão financeira tendo em atenção os encargos das várias rubricas da ação social disponibilizada pelo Município;
- Controlo dos custos associados ao prolongamento de horário, assim como à assiduidade dos alunos: controlar as requisições e o número de refeições solicitadas às empresas e ter acesso ao fecho de caixa (pagamentos, dívidas);
- Gestão de fórmulas a aplicar;
- Gestão dos escalões da ação social e dos escalões customizados;
- Relatórios sobre ação social;
- Relatórios e indicadores diversificados: número de alunos por escalão/unidade, relação de alunos inscritos na ação social por unidade, previsão de custos por unidade;
- Consulta do mapa de dívidas (alunos / encarregados de educação);
- Análise e criação de histórico de custos e de escalões da ação social.

Atividades de Enriquecimento Curricular

- Gestão Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);
- Registo de assiduidades de professores e de alunos, por agrupamento, escola e disciplina;
- Possibilidade de remover indicadores sobre a evolução dos alunos e das turmas ao longo do ano escolar;
- Grelhas de avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular que permitam a resposta e controlo de todos os intervenientes ao mesmo tempo;

- Sistema que permita a articulação vertical e horizontal nas Atividades de Enriquecimento Curricular;
- Indicadores sobre faltas de professores das AEC, bem como números de horas dadas e valores salariais a receber;
- Criação de declarações com dados *online*, declarações de tempo de serviço automáticas;
- Possibilidade de partilha de conteúdos didáticos para professores e alunos;
- Consulta de turma e de número exato de alunos a frequentar as AEC por agrupamento, escola e turma;
- Registo de sumários, assiduidade e ocorrências por agrupamento, escola, professor e disciplina;
- Criação de e-portfólio;
- Adição de professores a agrupamentos, escolas ou turmas AEC;
- Consulta semanal ou mensal do número de aulas dadas por entidade executora;
- Construção e gestão questionários e grelhas de avaliação por aluno e por turma e respetivo tratamento de dados.

Gestão Curricular

- Existência de espaço que permita a partilha de informação com todos os intervenientes na comunidade escolar sem limite de espaço para a partilha de ficheiros;
- Sistema de comunicação entre os diferentes atores do sistema respeitando regras de perfis;
- Criação e gestão do registo biográfico dos alunos;
- Possibilidade do Município poder partilhar informação com toda a comunidade escolar através da plataforma;
- Monitorização da atividade dos atores do sistema;
- Criação e gestão de turmas;
- Criação e partilha de documentos de natureza diversa e acesso a relatórios com informação transversal aos vários processos de gestão: número de aulas, alunos e turmas; assiduidades de docentes e alunos; aulas de substituição e despesas.
- Partilha de recursos entre os diferentes utilizadores;
- Possibilidade do encarregado de educação acompanhar o percurso do seu educando podendo consultar informação sobre sumários, assiduidade, ação social;
- Customização da imagem e logótipos da plataforma;
- Criação de inquéritos aos vários atores do sistema;
- Geração de mapas no formato indicado pela DGEstE.

ANEXO II AO CADERNO DE ENCARGOS

MAPA DE QUANTIDADES E MÓDULOS

Quantidades	Módulos
1900 alunos	Curricular
1900 alunos	Ação Social
1900 alunos	Refeições
1365 alunos	Atividades de Enriquecimento Curricular